



ESTADO DO PARÁ
 Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia

Lei Nº 489/02

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial e, da outras providências.

O Prefeito Municipal de Santana do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Santana do Araguaia, Estado do Pará, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), destinados a atender despesas com construção de Quadra de Esportes obedecendo a seguinte Classificação Orçamentaria:

11010 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

27.813.0740.1015 - CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES NA VILA MANDI

4490.51.00	10000	Obras e Instalações	10.000,00
4490.51.00	70000	Obras e Instalações	50.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários a execução da presente Lei, correrão a conta de anulação parcial e/ou total de dotação consignada no orçamento vigente, no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), conforme estabelecido no art. 43, parágrafo primeiro, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, da forma a seguir discriminada:

10610 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.0402.1005 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLA CONVÊNIO

4490.51.00	Obras e Instalações	60.000,00
------------	---------------------------	-----------

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique e cumpra-se.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Santana do Araguaia - PA, em 31 de Agosto de 2002.


 DE WAGNER PEREIRA DA SILVA
 PREFEITO MUNICIPAL